



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.500.443/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFIMIPRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R MIGUEL SIMIAO	NÚMERO 458	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 29/01/2010 às 14:28:58 (data e hora de Brasília).			

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/01/2010



**ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO DE RESGATE -
AFIMIPRE**

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

ART. 1º - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE a seguir denominado pela sigla **AFIMIPRE**, é uma Associação Civil, de Direito Privado, de caráter sócio-educativo, sem fins lucrativos, pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, situada a Rua Miguel Simião, 458, Centro, CEP. 86.800.260, sendo indeterminado seu tempo de duração

§ 1º - Podendo a **AFIMIPRE** manter Filiais e Escritórios do gênero em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, designar membros para Missões Internacionais, com finalidade de cumprir os objetivos deste Estatuto, que é o de prestar por livre e espontânea iniciativa o trabalho voluntário no Brasil ou em quaisquer outros Países sob a erige da Legislação Pátria e Normas de Direito Internacional e Convenções correlatas que regem os Tratados Internacionais, para o bom e Legítimo desempenho da Fraternidade Universal.

§ 2º - No presente Estatuto a Instituição será designada abreviadamente por **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE**. Em seus impressos e no exercício de suas atividades poderá ser tratada como **AFIMIPRE SOLIDÁRIA**, ou simplesmente **AFIMIPRE**. Poderá utilizar também a denominação por extenso.

ART. 2º - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE - AFIMIPRE, é uma Instituição de caráter laico, exercerá a sua ação fundamentada no respeito à dignidade da Pessoa Humana e no reconhecimento aos direitos estampados e recepcionados na Carta Magna Brasileira, que dignifica o cidadão probo e ordeiro, detentor de direito à saúde, à educação e ao trabalho digno, a liberdade, a igualdade, a livre manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato, sem discriminar entidades e pessoas beneficiadas, por motivo de raça, cor, sexo, credo religioso e convicção política.



§ ÚNICO – A ação da **AFIMIPRE**, na consecução de seus objetivos e no cumprimento de suas finalidades, será exercida, sempre, como Instituição Associativa de caráter privado, sendo-lhe permitida, entretanto, a representação e colaboração com organismos e entidades públicas, cuja atuação no campo social, se identifique com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE**, que busca minimizar as mazelas, que ao longo das noites cegaram essa sociedade medíocre, malfazeja, hipócrita que se digladiam em usurpar àqueles nascidos transparentes e alienados, que perambulam pelas calçadas vivendo num sub mundo da miséria e da dor. Para a grande maioria esses irmãos não fazem parte do tecido social, suas vidas nada valem mesmos inseridos na tipicidade similar de respirar o mesmo ar global, os visíveis se lastreiam, cingindo-se, ou fingindo ser eternos. Como antes nunca visto neste país, o miserável desgraçadamente era miserável. E hoje, passou de desgraçado para miserável, nada mudou. O discurso é o mesmo, mas uma minoria cônica de sua cidadania (portadora do Título Eleitoral) num gesto silencioso ache com sapiência e labuta para uma vida paritária de muito respeito para todos que respiram desse mesmo ar global, e conclama: **MUDE UM DESTINO**.

ART. 3º - **AFIMIPRE** tem como objetivos a Promoção Humana, a assistência social, capacitação e formação profissional às famílias na linha de pobreza e o bem estar social a toda a comunidade, com prioridade as crianças, aos adolescentes e aos idosos que margeiam nesta linha de ruína dolorosa da carência e de miséria. A **AFIMIPRE**, pela sua Competência, criará um Núcleo de Excelência, acordando convênios com Educandários que graduam profissionais da área de Psicologia e Serviço Social para que os discentes estagiem cumprindo sua carga/hora aulas de extensão, nesse Núcleo de Excelência, orientados por professores monitores, conforme Normas regentes do Ministério da Educação e da própria Instituição Educacional. Normatizado e acordado o Convênio com esses Estabelecimentos de Ensino a **AFIMIPRE** avoca para si toda e qualquer responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as cláusulas elencadas nos respectivos Convênios. A **AFIMIPRE** na esteira da área da Psicologia prestará zelo e cuidado a indivíduo portador de alguma deficiência física, mental e emocional: a birra glorificada; o suicídio; a esquizofrenia, o surto, o supremo acesso de birra; o transtorno bi polar, a angustia; o stress; a exaustão; a depressão, e outras disfunções comportamentais que leva o indivíduo ao estado de blasé. A **AFIMIPRE** primará em Celebrar Convênios com o Poder Judiciário para prestar assistência Psicológica aos pais e menores infratores, da competência do **ECA**, Estatuto da Criança e do Adolescente. E, ainda aos réus apenados ou não, que necessitem de tratamento Psicológico. E, ainda aqueles réus oriundos do Programa Pro Egresso, prestes a cumprir a pena lhe imputada, preparando-os a voltarem à família, à sociedade e ao trabalho que dignifica o homem. A **AFIMIPRE** pautará o acompanhamento psicológico aos dependentes químicos, usuários de quaisquer tipos de entorpecentes tóxicos, sintético ou natural. Quando necessário, concomitantemente no tratamento do indivíduo, um graduando no Curso de Serviço Social, fará uma investigação, mormente na família do dependente químico para conhecer a vida pregressa do doente. A **AFIMIPRE** contribuirá com órgãos competentes para o fim do analfabetismo. A **AFIMIPRE** atuará na área pedagógica, ministrando cursos diversos, elaborados e projetados, Requeridos ao Ministério da Educação seu funcionamento, num complexo físico educacional garantindo ao interessado o aprendizado completo e legitimamente legal. Primará na viabilidade de concessão junto ao Ministério de Telecomunicações, de rádios AM, FM, ou uma rádio comunitária com o intuito de prestar serviços públicos à comunidade, bem como um canal de televisão comunitária, com os mesmos propósitos. A **AFIMIPRE** criará via



rede INTERNET uma rádio WEB e um Sítio on line, com programação diária estritamente Educacional e Cristã, oportunizando a propagação da Paz, Harmonia, Fraternidade e Justiça Social. A **AFIMIPRE** manterá através de voluntários treinados, plantão via telefone SOS, para atendimento a indivíduos portadores de doenças psicológicas que necessitam de serem ouvidos e tranqüilizados, e orientados para tratamento específico. A **AFIMIPRE** fundamentará sua óptica no campo de pesquisas mercadológicas, doutrinárias, científicas, de assistência social e de intercambio visando o desenvolvimento sustentável, a elevação de qualidade de vida dos indivíduos. Dará suporte para a educação, criará movimentos culturais em Apucarana, em outros municípios, noutros Estados brasileiros, e Estrangeiros. Priorizando zelo e cuidados especiais em ações competentes inibitórias a aqueles agentes que estejam agredindo o meio ambiente e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Combaterá o desmatamento ilegal, a poluição das nascentes de água potável, riachos e rios. Sempre respaldada pela Promotoria de Justiça Publica do meio ambiente, pelo pelotão de policia militar do Estado do Paraná, denominada Força Verde, Órgãos Municipais, Secretaria do Meio Ambiente e Organização Não Governamental responsáveis em coibirem os maus tratos à natureza. Contribuirá na fiscalização da pesca predatória e da caça proibida de animais silvestres. Combaterá em conjunto com esses órgãos oficiais o uso demasiado de produtos agro tóxicos nos plantios de alimentos, bem como instituirá mecanismos para orientar produtores de diversas espécies de carnes quanto ao uso de produtos anabolizante com probabilidade de causar doenças diversas entre elas o câncer. Em parceria com todos esses órgãos governamental e não governamental, e a sociedade civil, a **AFIMIPRE** proporá a conscientização da comunidade sede e de outros municípios brasileiro, o quão perigoso e nocivo à saúde coletiva o uso demasiado e continuo desses produtos químicos no plantio de cereais. A **AFIMIPRE** desencadeará juntamente com todas as Entidades de Representação Civil de qualquer natureza e os Poderes Constituídos: Executivo, Legislativo e Judiciário desse Município de Apucarana, uma Ação Cidadã para desalojar do subsolo grandes quantidades de produtos químicos popularmente conhecidos como BHC, que provavelmente estejam enterrados, em varias áreas deste município, e na posse de inúmeros produtores rurais, que temendo coerção os "guardaram" em suas propriedades. Essa Ação Cidadã visa com urgência urgentíssima a retirado do subsolo, desse produto químico BHC, para que seja queimado e exterminado. Haja vista que, esses produtos químicos encontram enterrados em granel, em contato intimamente com a terra e a cada chuva, aproximam dos lençóis freáticos, dos mananciais e da maior reserva de água doce/potável do planeta, que tem seus lençóis de água sob nossa região, o Aquífero Guarani. Os Rio Pirapó e Caviúna que alimentam a população de várias cidades, mormente Apucarana, recebem descargas de múltiplos dejetos industriais poluentes, tornando a água "potável", indispensável à vida, um mal a própria vida e a saúde.

- a) Neste firme propósito a **AFIMIPRE** conforme o gênero de atuação, Congregará, Acordará, e Celebrará Convênios com Entidades Públicas Municipal, Estadual e Federal, do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Entidades Filosóficas, da Rede de Ensino Pública e Particular, de Universidades e Faculdades, Irmandades Religiosas, Organização Não Governamental, Clubes de Serviços e particulares que se orientem por princípios idênticos aos seus, respeitando a sua autonomia e coordenando as suas atividades em busca de solução para os objetivos mais prementes e comuns, sempre com o intuito de zelar e defender com muito labor e respeito à cidadania paritária, mais fraterna, harmônica, justa

e perfeita, para que o cidadão seja cômico de seus direitos e deveres junto comunidade.



- b) A **AFIMIPRE** realizará anualmente um Festival de Músicas com letra, melodia, ritmo, canção e música, clamando a Paz entre os homens. Onde o ingresso, e a inscrição do candidato, dar-se-a por uma quantidade de alimento, que será revertido para as camadas carentes. E as premiações serão sempre decididas pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE. A AFEMIPRE promoverá encontros, seminários, estudos, cursos, debates, feiras, programas radiofônicos e televisados, norteando sempre o propósito da prestação voluntaria de serviços comunitários. Fomentará pesquisas científicas e mercadológicas, elaboração de projetos humanitários, bem como coordenação de trabalhos de promoções humanas e de assistência e bem estar social. Primará em realizar anualmente congressos para indivíduos da comunidade sede e de outros municípios brasileiros e estrangeiros com atividades pedagógicas e orientações, através de oficinas, módulos e palestras com especialistas nas diversas áreas do conhecimento humano, tais como: projeto Genoma, aquecimento da temperatura global, doação de órgãos humanos, a realidade sócia econômica, política, cultural a nível municipal, estadual, nacional e internacional, e demais temas de interesse coletivo.
- c) A **AFIMIPRE** estimulará a criação de entidades assistencial, associação de moradores e as organizações civis, objetivando preparar indivíduos para uma especialização no mercado de trabalho de qualquer modalidade.
- d) A **AFIMIPRE** manterá seus objetivos, ativos e passivos e patrimoniais, através de doações de empresários, de verbas de organismos governamentais das esferas federal, estadual e municipal, das contribuições espontâneas de membros da comunidade e de resultados de promoções efetivadas pela entidade junto a seus membros e da comunidade em geral. A **AFIMIPRE** receberá qualquer espécie de contribuição: dinheiro, imóveis, carros, moveis, utensílios e outros, mediante recibo fornecido e chancelados pelo seu presidente e pelo secretario da entidade discriminando a oferta recebido e datado. A **AFIMIPRE** auxiliará com recursos possíveis, as entidades filiadas ou conveniadas para juntos galgarem objetivos comuns.
- e) Publicação de material didático de interesse da comunidade sede e cercanias;
- f) Facilitar acesso as crianças de baixa renda e portadores de cuidados especiais de todos e quaisquer benefícios garantidos pelos governos municipal, Estadual e Federal.
- g) Promover o voluntariado e a responsabilidade social nas empresas Apucaranesse, visando uma colocação de emprego aos indivíduos regenerados e curados.

ART. 4º - Para cumprir suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE** deverá:



- a) Incentivar a participação da comunidade, sensibilizando-a, através de campanhas, eventos, promoções, cursos e palestras, para o trabalho voluntário no campo da promoção social;
- b) Realizar cursos técnicos profissionalizantes à camada carente, e aos recuperados.
- c) Manter intercâmbio científico/cultural com instituições Nacionais e Estrangeiras, aprendendo e transmitindo conhecimentos para fortalecimento da **AFIMIPRE**, em seu único propósito de bem servir ao próximo.

CAPITULO II

Do Quadro social

SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ART. 5º - A **AFIMIPRE** será composta de um número ilimitado de associado, que se disponha a viver os fins estampados neste Estatuto, não respondendo pelas obrigações sociais da associação.

ART. 6º - Poderão pleitear ingresso na associação qualquer pessoa física que estejam no pleno gozo de sua capacidade civil ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, que concordem com o estabelecido no presente estatuto, em especial com os fins definidos em seu objeto. O pedido para se tornar associado deverá ser formulado por escrito, junto à Secretaria Executiva da **AFIMIPRE**.

§ 1º – A diretoria executiva decidirá sobre o pedido de filiação em conformidade com as normas Estatutárias e Regimentais ouvindo previamente o Conselho Diretor da **AFIMIPRE**, após análise detalhada da documentação apresentada conforme *caput* deste artigo.

§ 2º – As filiações serão precedidas de um período experimental de seis a doze meses, sob critérios determinados pela diretoria executiva

ART. 7º- **AFIMIPRE** possui as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores
- II Efetivos
- III Colaboradores ou Amigos

Art. 8º Serão considerados associados fundadores a primeira diretoria provisória empossada com o intuito de elaborar o presente estatuto e demais documentação inerentes a fundação da **AFIMIPRE**.



Art. 9º. Serão considerados associados efetivos todos aqueles que compuserem os respectivos cargos da Diretoria definitiva eleita por sufrágio para os devidos cargos empossados, sem impedimento legal e que foram admitidos com tal e sendo aprovados pela maioria dos associados presentes à reunião, obtendo 50% (cinquenta por cento), mais um voto.

Art. 10º. Para os Associados colaboradores, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da **AFIMIPRE** solicitarem seu ingresso para as quais serão outorgadas o Título, a critério da Diretoria em "ad referendum" do Conselho Diretor.

Art. 11. **AFIMIPRE** será composta por 20 (Vinte) associados efetivos no mínimo.

§ 1º - Ocorrendo o afastamento de um associado, por qualquer motivo, a vaga poderá ser preenchida por outro, desde que devidamente aprovado pela maioria dos associados.

§ 2º - Os associados não responderão, nem subsidiária nem solidariamente, pelos compromissos assumidos em nome da sociedade, da **AFIMIPRE**.

SEÇÃO II - DA CONTRIBUIÇÃO:

Art. 12 – Para associados efetivos e associados colaboradores, a Diretoria Executiva criará categorias de contribuição financeira, que poderão ser diversas e diferenciadas, "ad referendum" do Conselho Curador.

§ 1º - No ato da inscrição, que deverá renovar-se anualmente, cada um dos associados efetivos e colaboradores escolherá, livremente, a categoria de contribuição financeira em que pretende contribuir.

§ 2º - Na última reunião ordinária do ano, o Conselho Curador fixará para o exercício seguinte os valores da contribuição para cada categoria de contribuição financeira, que poderão ser ajustadas de anualidade.

SEÇÃO III - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS FUNDADORES, EFETIVOS E COLABORADORES:

Art.13 - Todos os associados fundadores e os efetivos têm direito de freqüentar sua sede e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento; apresentar propostas ao Conselho Diretor; fruir dos privilégios que a **AFIMIPRE** oferecer e participar das reuniões do Conselho Curador, com poder de voz e voto, elegerem e serem eleitos.

Art.14 - Todos os associados efetivos quites com suas obrigações perante **AFIMIPRE**, bem como os associados colaboradores, têm direito de tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento que a **AFIMIPRE** oferecer, possuindo ainda o direito de:

- a) requerer a convocação do Conselho Curador;
- b) participar do Conselho Curador
- c) apresentar e indicar nomes para associados colaboradores ou amigos;
- d) integrar os grupos de trabalhos

e) requerer a convocação da Assembléia Geral.



SEÇÃO IV - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS FUNDADORES, EFETIVOS E COLABORADORES:

Art. 15 - São deveres dos associados fundadores e dos efetivos: participar das reuniões da Assembléia Geral; zelar pelo bom nome e imagem da **AFIMIPRE**; empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxitos no âmbito de sua atuação.

§ 1º - *São deveres dos associados efetivos:* cumprir, com pontualidade o serviço voluntariado em prol da promoção humana, da assistência social, da capacitação e da formação profissional, de família na linha de pobreza e o bem social da comunidade, sempre com prioridade as crianças, aos adolescentes e aos idosos carentes, aos portadores de necessidade especiais e aos doentes dependentes de produtos químicos, sintéticos ou natural, tóxicos.

§ 2º - Cumprir, com pontualidade, suas obrigações financeiras, que for fixada pelo conselho Curador.

§ 3º - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pela diretoria executiva ou pelo conselho curador.

Art. 16 - *São deveres dos associados colaboradores:* contribuir anualmente com a entidade, de acordo com a categoria escolhida; zelar pelo bom nome e imagem da **AFIMIPRE**; empenhar-se por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxitos, no âmbito de sua atuação.

§ 1º - Cumprir, com pontualidade, suas obrigações financeiras que for fixada pelo conselho curador.

§ 2º - Cumprir fielmente as disposições deste estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva ou pelo conselho Curador.

§ 3º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da **AFIMIPRE**.

SEÇÃO V - Da Exclusão ou Demissão

Art. 17 - Serão desligados da associação, os associados de qualquer categoria que infringirem gravemente o presente Estatuto ou praticarem atos contra os objetivos da associação.

§ 1º - Os associados efetivos serão excluídos da associação;



a) mediante proposta de três associados fundadores ou associados efetivos aprovada no Conselho de Curador por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, devidamente aprovadas em Assembléia;

§ 2º - Os associados colaboradores serão automaticamente excluídos por ato do Conselho Curador, quando deixarem de pagar a contribuição financeira a que se obrigaram no ato da sua filiação;

§ 3º - O associado que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa, será excluído da associação automaticamente.

§ 4 - O associado não poderá atrasar por mais de 4 (quatro) meses o pagamento da contribuição, sob pena de exclusão sumária

§ 5º - Qualquer associado, quite com a tesouraria, poderá, a qualquer época, e sem a necessidade de informar os motivos, pedir sua demissão, através de comunicado escrita encaminhada ao conselho Curador, e votada em Assembléia.

§ 6º - A exclusão do associado se dará por dissolução da associação, por sobrevir a morte ou incapacidade civil do associado pessoa natural, por falência ou qualquer outra forma de extinção do associado pessoa jurídica.

I - Deverá ser eliminado, por decisão da diretoria executiva, devidamente motivada, o associado que reiteradamente deixar de cumprir com os deveres fixados neste Estatuto.

II - Quando decidir pela eliminação de associado a diretoria executiva deverá informá-lo a respeito da decisão, por escrito, mencionando os motivos da mesma.

§ 7º - O associado poderá interpor recurso de sua eliminação perante o presidente da associação, ou seja, da **AFIMIPRE** encaminhando suas razões, o qual remeterá ao conselho diretor, no prazo de (10) dez dias. A esse recurso se dará efeito devolutivo e suspensivo.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE COLABORAÇÃO

ART. 18 - São órgãos de administração:

- a) Assembléia Geral
- b) O conselho curador;
- c) A diretoria executiva;
- d) Conselho Fiscal

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL



ART. 19 - ASSEMBLÉIA GERAL: Será constituída por todos os associados da **AFIMIPRE** em dias com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, estando efetivado na **AFIMIPRE**. Instalada a Assembléia Geral, respeitado as normas pertinentes, Este foro, terá poder de fazer propositura para solucionar problemas, suggestionar, opinar e mandar fazer, retificar e ratificar atos administrativos, e tomar quaisquer decisões, deliberar, aprovar atos que interessem à associação, e desaprovar os feitos que desabone e não interessarem a associação. Fixar a orientação geral das atividades da associação, discorrer sobre conceitos e dar ordens expressas ao quadro geral ou a um membro individual, para fazer cumprir tarefas a bem da associação. Elencar as diretrizes a serem trabalhadas, pelo quadro associativo, e estabelecer regras de condutas a serem obedecidas pelo conselho Curador, eleger e despedir diretores, tomar as contas dos diretores, enfim, A **ASSEMBLÉIA GERAL** é o órgão máximo e soberano de decisão da associação, e suas decisões vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, votos vencidos.

§ 1º. A assembléia geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente.

§ 2º. A convocação será feita com antecedência mínima de cinco (5) dias, pelo presidente do Conselho Curador

§ 3º. A assembléia também poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, desde que tenha feito anterior solicitação ao presidente do Conselho Curador e este, no prazo de quinze (15) dias do recebimento de tal solicitação, não tenham feito a convocação.

§.4º A convocação será feita através de carta circular que conterà a indicação do local, hora e data da reunião, bem como os assuntos a serem tratados na ordem do dia, a qual será enviada a todos os associados.

§.5º. Não sendo realizada, por qualquer motivo, a assembléia convocada. E, Para que esta seja novamente convocação, é necessário, ser feita uma nova convocação, nos termos legal.

§.6º. A assembléia deverá ser realizada, salvo impossibilidade justificada na convocação, na sede da associação.

§.7º. A assembléia geral se reunirá ordinariamente, no máximo três (3) meses após o encerramento de cada exercício, para deliberar, entre outros assuntos constantes da pauta, a respeito da aprovação do balanço, da prestação de contas da diretoria e eleição de conselheiros, quando for o caso.

§.8º. A assembléia geral se reunirá extraordinariamente a qualquer época, para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade, que conste expressamente na convocação.

§.9º. Para instalação da assembléia geral será necessária a presença de associados que representem, pelo menos, a maioria absoluta do quadro de associados.

§.10º. Para que a assembléia geral delibere validamente sobre assuntos gerais de administração da associação, será necessário o voto de associados que representem, pelo menos, a maioria simples dos presentes, depois dos pareceres do Conselho Curador.



§.11. Para que a assembléia geral delibere validamente sobre os assuntos relacionados neste item, será necessário o voto de associados que representem, pelo menos, dois terços dos associados fundadores:

- a) alienar ou onerar bens da associação, móveis ou imóveis ou contrair obrigações a qualquer título, quando o valor de tais negócios.;
- b) eleger ou destituírem conselheiros ou diretores;
- c) dissolver a sociedade;
- d) alterar o estatuto social.

§. 12. os incisos **B e D**, exigirá a convocação de 1/5 de associados ativos para promover as respectivas mudanças elencadas.

§.13. O associado que, numa operação tiver interesse oposto ao da associação, não poderá participar das deliberações que sobre a mesma versarem, devendo acusar o seu impedimento.

§.14. A votação, em geral, se dará a descoberto. O voto será secreto, todavia, em caso de eleição de conselheiros ou caso a assembléia geral opte por essa modalidade.

§.15. Ocorrendo empate na votação, considerar-se-á a proposição como não aprovada, caso em que, após um (1) mês, poderá o assunto vir novamente a ser tratado pelos associados.

§.16. Todas as deliberações tomadas em assembléias gerais serão reduzidas a termo, em livro de atas próprio, a ser assinado, pelo menos, pelo número de associado necessário para que tais deliberações sejam consideradas válidas de acordo com o estabelecido no Estatuto Social.

§.17. O associado não poderá fazer-se representar na assembléia por procurador constituído especialmente para participar daquela reunião, com poderes especiais para deliberar sobre qualquer assunto constante na pauta.

§.18. Os associados que comparecerem a assembléia devem assinar o livro de presença.

§.19. As assembléias serão dirigidas pelo diretor presidente do Conselho Curador, auxiliado por secretário indicado pela maioria simples dos presentes, salvo quando forem tratados de assuntos dos quais existam interesses conflitantes entre o presidente ou secretário e a associação. Nesse caso, os presentes, também em maioria simples, indicarão o substituto.

SEÇÃO II - DO CONSELHO CURADOR



ART. 20 - O CONSELHO CURADOR, Órgão Gestor Colegiado da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE - é constituído por 11 (onze) membros, sendo 4 (quatro) associados fundadores com mandato vitalício, 5 (cinco) associados efetivos, todos eles, necessariamente pessoas físicas e contribuintes da AFIMIPRE, 1 (um) coordenador, e 1 (um) diretor, esses associados colaboradores, sendo que, com exceção dos associados fundadores, serão eleitos pela Assembléia Geral, em dia com suas contribuições sociais e financeiras, e 4 (quatro) suplentes que também serão eleitos pela Assembléia Geral.

ART. 21 - O conselho Curador terá uma mesa diretora, composta de presidente, 1º e 2º secretários, eleitos por seus pares, para um período de 4 (quatro) anos.

ART. 22- O presidente do Conselho curador, exercerá também o cargo de presidente da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE.

ART. 23 - As vagas no Conselho Curador fluirão em caráter definitivo, por motivo de:

- a) Morte;
- b) Renúncia expressa, em carta dirigida ao presidente do conselho;
- c) Ausência a quatro reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas em um período de dois anos, sem justificativa;
- d) Decisão, por escrutínio secreto, da maioria absoluta dos conselheiros, em caso de comportamento social julgado como grave infração aos bons costumes, assegurada ampla defesa prévia;
- e) Perda total da capacidade física ou jurídica;
- f) Término do mandato, para os conselheiros com mandato de dois anos.

ART. 24 - Para preenchimento da vaga que ocorrer, o presidente do Conselho Curador, esclarecendo seu caráter em relação à temporalidade, solicitará aos conselheiros da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE que na reunião seguinte, serão submetidos à votação para preenchimento da vaga.

§ 1º- A eleição deverá ser secreta e será proclamado eleito o candidato que obtiver, no mínimo, dois terços dos votos dos conselheiros presentes.

§ 2º – Se o candidato mais votado não obtiver os 2/3 exigidos de votos, haverá um segundo turno, ao qual concorrerão apenas os dois candidatos mais votados. Será proclamado eleito o candidato que receber o maior número de votos.



§ 3º – O Conselheiro eleito para um mandato de 4 (quatro) anos, poderá ser eleito para novo mandato temporário ou para um mandato vitalício, desde que tenham decorridos, no mínimo, seis meses do termino do seu mandato.

§ 4º – O Suplente só terá direito de voz e voto, quando convocado pelo presidente do Conselho Curador.

ART. 25 - Ao Conselho Curador compete:

- I – Zelar pela preservação do patrimônio da Associação **AFIMIPRE SOLIDARIA** ou uma **AFIMIPRE**, pela aplicação de suas rendas, aos fins que lhe são próprios;
- II - cuidar para que sejam alcançados os objetivos da **AFIMIPRE** constantes deste Estatuto, cabendo-lhe tomar as medidas necessárias para tanto, bem como para a correção de eventuais distorções.
- III – deliberar sobre relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, a serem apresentadas pela diretoria Executiva, apreciada pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- IV – apreciar as recomendações dos diversos órgãos da Associação;
- V – ratifica a eleição o Conselho Fiscal;
- VI- apreciar as decisões da Diretoria Executiva;
- VII - decidir sobre todos os assuntos da **AFIMIPRE** inclusive as alterações Estatutárias e sua dissolução;
- VIII - funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;
- IX - decidir sobre a admissão e exclusão dos associados de qualquer categoria, nos termos vigentes e normatizados pelo respectivo Estatuto da **AFIMIPRE**;
- X - propostas para entidades co-irmãs;
- XI - dar pareceres técnicos e logísticos, aprovando ou não, a membros requerentes para missões de caridade solidaria internacionais;
- XII - referendar a implantação de novos projetos;
- XIII - autorizar a alienação, e permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis da Associação.
- XIV- estabelecer a política de cooperação com Instituições Públicas, Privadas, Nacionais e Internacionais e Agências Bilaterais e Multilaterais;



XV - elaborar e reformar o Regimento da **AFIMIPRE** submetendo-os à homologação pelo próprio colegiado;

XVI - elaborar e aprovar o seu regulamento interno, atos normativos e circulares;

XVII - elaborar e aprovar convênios com Poder Judiciário, Ministério Público, Escolas, Universidades, Faculdades, Hospitais, Clínicas de recuperação de doentes emocionais e dependentes de produtos tóxicos, Clubes de Serviços, Entidades Filosóficas de caráter sócio-educativas. E, Requerer junto ao Ministério da Educação, da Cultura, permissão para funcionamento de Educandários Móveis que propiciem à Comunidades Carentes sua alfabetização. A AFIMIPRE objetiva Requerer ao Ministério da Educação a criação de um Centro Educacional para Ensino Fundamental, Médio e Universitário;

XVIII - rever suas próprias decisões e conhecer o Ativo e o Passivo da AFIMIPRE.

XIX - cumprir e fazer este Estatuto, deliberando sobre os casos omissos;

XX - exercer as demais atribuições previstas em Leis e neste Estatuto;

§1º - No exercício dos poderes que lhe competem, o Conselho Curador agirá como Órgão colegiado, como também por intermédio da mesa diretora.

ART. 26 - São atribuições do Conselho Curador, com Órgão Colegiado:

- a) aprovar o regimento interno da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE - AFIMIGRE**;
- b) eleger o presidente e os 3 (três) vice-presidentes da diretoria executiva. O presidente eleito designará para cada área de atuação um vice-presidente;
- c) receber do presidente da diretoria executiva, para apreciação, os nomes dos diretores propostos pelos vice-presidentes;
- d) preencher eventuais vagas na mesa diretora e na diretoria executiva
- e) dar posse à diretoria executiva na primeira quinzena de Junho dos anos ímpares;
- f) deliberar sobre o planejamento e a proposta orçamentária apresentados pela diretoria executiva para o exercício seguinte, bem como sobre os relatórios, balanços e demonstrações de contas relativas ao exercício findo;
- g) contratar e manter, permanente, auditoria independente externa;
- h) julgar os recursos interpostos, nos casos previstos neste Estatuto, bem como decidir sobre os casos omissos;
- i) propor à entidade Mantenedora, **AFIMIPRE**, convênio com entidade de caráter humanitário que ~~minora a dor~~ e o descaso de seres humanos desafortunado e



abandonados que desgraçadamente, a vista de uma sociedade hipócrita, avarenta e hostil sobrevivem ao relento. Sem expectativa, margeiam muito abaixo da linha da miséria absoluta. Para o Estado/IBGE esses irmãos nem existem.

- j) deliberar, por solicitação da diretoria executiva, sobre transferência ou reforço de verbas;
- k) autorizar a aquisição, contrair dívidas e alienação de bens imóveis, bem como aprovar empreendimentos ou negócios que envolvam bens patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONAIRA PROJETO RESGATE - AFIMIPRE**. Nos casos de alienação de imóveis, e de dívidas contraídas, obrigatoriamente deverá ser ouvido o curador da **AFIMIPRE** nos termos da lei;
- l) proceder a intervenção na diretoria executiva, quando houver conflitos graves às normas Estatutárias, podendo destituí-la, caso não se justifique, de maneira fundamentada, a razão do ato ilegal e conflitante face ao Estatuto.
- m) autorizar, por proposta da diretoria executiva, concessões de serviços que envolvam a exploração do patrimônio da entidade **AFIMIPRE**, em benefício de carentes e necessitados;
- n) aprovar alterações estatutárias e atos correlatos para melhor desenvolvimento da **AFIMIPRE**;
- o) deliberar sobre a eventual dissolução da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONAIRA PROJETO RESGATE - AFIMIPRE** nos termos das normas estabelecidas neste Estatuto, das disposições gerais e transitórias;
- p) indicar 5 (cinco) nomes para compor o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, entre pessoas de relação da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONAIRA PROJETO RESGATE - AFIMIPRE**;
- p) convocar Assembléia Geral.

ART. 27 - As eleições, no âmbito do conselho curador, serão feitas por votação secreta.

ART. 28 - Competem à mesa diretora as atribuições que lhe forem deferidas do regimento interno curador.

ART. 29 - Compete ao presidente do Conselho Curador:

- a) convocar e presidir as reuniões do conselho, inclusive, as sessões conjuntas com outros órgãos da instituição;
- b) representar o conselho nas suas relações com a diretoria executiva e com o conselho de entidades filitadas;



- c) assumir a direção da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE** no caso de intervenção na diretoria executiva, convocando a eleição de novos diretores;
- d) determinar as matérias que devem figurar na ordem do dia das reuniões e sessões do conselho;
- e) cumprir e fazer cumprir as demais atribuições previstas no regimento interno e no Estatuto da **AFIMIPRE**.

ART. 30 - Ao primeiro secretário compete:

- a) Secretariar as reuniões do conselho e sessões conjuntas, elaborando as atas respectivas;
- b) substituir o presidente do conselho em suas ausências e impedimentos;
- c) zelar cuidadosamente da documentação a cargo desse ofício e cumprir rigorosamente as demais atribuições previstas no regimento interno.

ART. 31 - Ao segundo secretário compete:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) as demais atribuições previstas no regimento interno.

ART. 32 - O Conselho Curador reunir-se-á:

1º Ordinariamente:

- a) As reuniões serão convocadas com prazo mínimo de 15 dias úteis, através de cartas registradas, a membros ou filiados, por edital afixado na sede da **AFIMIPRE**, ou pela publicação do edital em órgão oficial do município;
- c) Ordinariamente por convocação pelo próprio Conselho, 4 (quatro) vez por ano;
- d) Extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou por no mínimo metade mais um dos associados com direito a voto no Conselho.
- e) Na primeira quinzena de Março de cada ano, para deliberação sobre as contas;
- f) Na segunda quinzena de junho, para deliberação e aprovação de projetos sociais e convênio e outros assuntos de relevância da **AFIMIPRE**;
- g) Na segunda quinzena de novembro, para decidir sobre o planejamento e a nova proposta orçamentária para o exercício seguinte, encaminhados pela diretoria executiva;



- h) Na segunda quinzena de dezembro dos anos pares, para eleger sua mesa diretora e os membros da diretoria executiva.

2º Extraordinariamente:

- a) Por iniciativa de seu presidente ou por solicitação do presidente da diretoria executiva;
- b) O requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros;
- c) Por solicitação do curador de fundações co-ligadas.

§ ÚNICO – As reuniões referidas nas letras “e”, “f” e “g” do item primeiro deste artigo, poderão ser realizadas conjuntamente com as reuniões ordinárias.

ART. 33 - As reuniões do conselho curador obedecerão ao “Quorum” mínimo de 50 mais um dos membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria presente, tendo o presidente o voto de qualidade.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA - ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

ART. 34 – Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE:

DIRETORIA:

compõe-se de 7 (sete) membros, sendo assim distribuídos:

I-Presidente

II-Vice-Presidente executivo

III-Vice-Presidente para assuntos acadêmicos

IV-Vice-Presidente para assuntos financeiros

V- Diretor Secretário

VI Diretor Tesoureiro

VII Diretor de Programas Sociais e Institucionais

ART. 35 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de quatro anos, permitida a recondução, sendo que os quatro associados fundadores terão mandato vitalício.



§ ÚNICO – O presidente poderá ser reeleito.

ART. 36 - Os vice-presidentes escolherão, para compor o quadro de suas respectivas áreas, membros colaboradores de suas confianças, cujos nomes serão, após a devida homologação pelo presidente, encaminhados por ele ao conselho curador, para apreciação.

ART. 37 - Todas as decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 1º - Em caso de empate, cabe ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º – É condição para o exercício do cargo de diretor, que o eleito seja de bons costumes, honrado, probo, íntegro, pessoa mansa e pacífica, não processado em quaisquer tipos de delitos, que goze de boa reputação na comunidade e ser temeroso em quaisquer circunstâncias a Deus.

ART. 38 - As vagas que ocorrem na diretoria executiva serão providas pelo Conselho Curador.

ART. 39 - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do presidente, a vacância será assumida por um dos vice-presidentes, observando o tempo de exercício no Conselho Curador, como está normatizado neste Estatuto.

ART. 40 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) convocar e instalar o Conselho Curador;
- b) apreciar o Plano de Trabalho Trienal, elaborados pela Secretaria Executiva e encaminhá-lo à aprovação para Conselho Curador, assim como acompanhar sua execução;
- c) aprovar o Plano de Trabalho Anual, elaborado pela Secretaria Executiva, assim como acompanhar sua execução;
- d) aprovar novos projetos, e acompanhar a elaboração de outros novos projetos para futura execução;
- e) zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais da **AFIMIPRE** e das decisões emanadas do Conselho Curador;
- f) administrar o patrimônio e gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE**, sempre voltado a suprir diligentemente as mazelas que atingem os menos favorecidos.



- g) nomear quando se fizer necessário, substituir os membros da Secretaria Executiva, "ad referendum" do Conselho Curador, supervisionando suas atividades e outorgando poderes para administrar;
- h) criar funções executivas orgânicas permanentes de voluntários, compostas por um número indeterminado de profissionais de diversas áreas que resultem na elevação do bem comum, melhorando a qualidade de vida de todos os indivíduos.
- i) criar um centro de apoio aos urgentemente necessitados, SOS, ouvindo-os e aconselhando-os por telefone, com atendentes treinados no campo da Psicologia e ciências afins, e de credo religioso;
- j) definir os valores das contribuições financeiras dos associados colaboradores;
- k) aprovar o relatório semestral elaborado pela Secretaria Executiva;
- l) aprovar a abertura de novas sedes, escritórios em qualquer Estado do Federação e no Estrangeiro;
- m) apresentar ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais da AFIMIPRE;
- n) apreciar as recomendações do Conselho Fiscal.

ART. 41 - Observada a competência privativa do Conselho Curador, tem a diretoria executiva, amplos poderes para administrar e gerir os negócios e interesses da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE - AFIMIPRE** e para a prática dos atos necessários à consecução dos objetivos da Associação.

ART. 42 - As reuniões da diretoria executiva serão realizadas mensalmente, por convocação do presidente, com a presença da maioria, podendo haver reuniões extraordinárias quando convocadas pelo presidente ou por três vice-presidentes.

ART. 43 - Poderão participar das reuniões os membros do conselho Curador quando devidamente convidados e, demais diretores, funcionários executivos e consultores, para assessorar a diretoria em assuntos específicos.

ART. 44 - Cada área reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do vice-presidente da área.

ART. 45 – Compete ao presidente da diretoria executiva:



- a) Representar a **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE - AFIMIPRE** em todos os atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente.
- b) Convocar e presidir reuniões da diretoria.
- c) Homologar os nomes dos diretores escolhidos pelos vice-presidentes e remeter-los à apreciação do Conselho Curador.
- d) Representar em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo assinar conjuntamente ou individualmente com vice-presidente para assuntos financeiros o movimento financeiro junto a bancos e/ou outras instituições financeiras, instituições com os mesmos objetivos, coordenar as atividades da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE** assinar escrituras ou quaisquer documentos que envolvam aquisição ou promessa de aquisição, alienação ou promessa de alienação, hipoteca e outros ônus reais, divisão, desmembramento ou loteamento, relativos a bens do Patrimônio que a **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE - AFIMIPRE SOLIDÁRIA** venha a adquirir.
- e) Autorizar os vice-presidentes, diretores e funcionários a praticar os atos administrativos que lhes forem delegados;
- f) Nomear e destituir consultores, assessores, funcionários executivos e procuradores com poderes "Ad Negotia" e "Ad Judicia";
- g) Comparecer às reuniões ordinárias do Conselho Curador, apresentando os relatórios a serem apreciados;
- h) Encaminhar ao Conselho Curador, os balancetes mensais;
- i) Remeter ao Conselho Curador até a primeira quinzena de novembro de cada ano, a proposta orçamentária e o planejamento relativos ao exercício seguinte;
- j) Encaminhar ao Conselho Curador até o dia primeiro de março de cada ano, o balanço do exercício social encerrado em 31 de Dezembro;
- o) Aprovar a admissão de novos associados efetivos e colaboradores e submetê-los a apreciação do Conselho Curador.

ART. 46 - A cada vice-presidente compete executar as funções próprias da área que lhe for designada e as atribuições estabelecidas no regimento interno.



ART. 47 - Aos demais diretores competem às atribuições que lhes forem destinadas pela Diretoria Executiva de acordo com resolução do Conselho Curador.

ART. 48 - Ressalvada a atribuição específica do presidente, compete a qualquer um dos vices-presidentes, a representação da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE - AFIMIPRE**, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

ART. 49 - Compete secretário:

- a) Ter sob sua guarda o livro de presença e o livro de atas;
- b) Organizar a ordem do dia;
- c) Secretariar as sessões, redigindo as atas;
- d) Substituir o presidente nos seus impedimentos;
- e) Encarregar-se da correspondência;
- f) Outras funções de acordo com o conselho curador;

Art. 50 – Compete ao Vice Presidente para Assuntos Financeiros:

I - Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques emitidos e contratos firmados pela **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONAARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE**.

II - Assinar recibos, documentos relativos a todos os recebimentos e pagamentos feitos.

III- Supervisionar os serviços de caixa e contabilidade.

IV- Preparar e apresentar os balanços anuais a serem apreciados pelo Conselho Curador e Conselho Fiscal, bem como balancetes e prestações de contas.

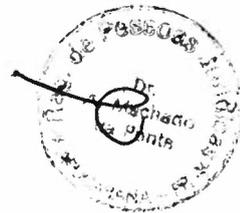
V- outras funções delegadas do conselho curador.

Art. 51 – Compete ao Diretor Social e Institucional:

I - A responsabilidade pelas relações públicas e a divulgação das iniciativas da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE**;

II - coordenar e elaborar eventos que viabilizem fundos para atingir os objetivos da **AFIMIPRE**;

III – executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente;



- IV – elaborar o planejamento de Marketing da **AFIMIPRE**;
- V – organizar todas as ações Sociais da **AFIMIPRE**;
- VI – responsável pelos projetos Sociais da **AFIMIPRE**;
- VII – divulgar as ações que foram executadas pela **AFIMIPRE**;
- VIII – presta contas de todas as atividades realizadas pela **AFIMIPRE**, para Diretoria Executiva, Conselho Curador por meio de relatório, a cada semestre do ano;
- IX – organizar e elaborar os projetos sociais e apresentar para o Conselho Curador para ser aprovados nas reuniões ordinárias;
- X – coordenar e orientar todas as atividades da **AFIMIPRE**;
- XI – outras funções delegadas pelo Conselho Curador.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 52 - O Conselho Fiscal é o órgão máximo fiscalizador da administração contábil-financeira da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE**, sendo composto por três membros efetivos e dois suplentes eleitos pela Assembléia Geral e ratificado pelo Conselho Curador.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria executiva.

§ 2º – Em caso de Vacância, o mandato será assumido pelos respectivos suplente, até o seu término.

Art. 54 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE**.

II – Opinar sobre balanços, balancetes e relatórios de desempenho financeiro e sobre operações econômico-financeiras realizadas pela **AFIMIPRE**.

III – Convocar extraordinariamente o Conselho Curador;

IV – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE**.

§ ÚNICO – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

ART. 55º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE SOLIDÁRIA – é constituído por todos os bens e direitos que, a qualquer título e momento, venha a ser adquirir, tais como:

- a) Contribuições dos sócios colaboradores;
- b) doações de bens, direitos resultados de patrocínio de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras;
- b) subvenção que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
- c) bens que, a qualquer título venha a adquirir;
- d) rendas originarias de seus bens e projetos;
- e) bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;
- f) dotações a ela destinadas;
- g) recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela sociedade ou não;
- h) receita proveniente dos contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;
- i) rendimentos financeiros;
- j) rendas eventuais

Art. 56 - AFIMIPRE NÃO poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores. Cabendo Ação Judicial Competente, cível ou CRIMINAL, àqueles membros infratores que tiverem o transito dos Recursos interpostos administrativamente julgados e transitados e negados, nos respectivos Órgãos julgadores da Associação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 55 - Os Conselheiros e os diretores eleitos não podem ser remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais contribuintes, não respondem,



nem subsidiariamente, pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICAS E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE** sendo vedada a distribuição de lucros bonificações ou vantagens a qualquer dirigente ou associado, sob qualquer forma ou pretexto.

ART. 56 - A ASSOCIAÇÃO FILANTROPIA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE não tem finalidade lucrativa e não distribui dividendos sob qualquer título ou forma, aplicando, essas verbas, recursos, doações e quaisquer outros tipos de doações recebidas inteiramente na execução das obras de caridades das mais diversificadas formas, robusto e fartamente comprovadas essas aplicações através de documentação que corrobora onde fora investidos esses valores ou a quem o recebeu pela quitação chancelada no que ficará na contabilidade da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE**.

§ ÚNICO – O produto da venda de qualquer bem patrimonial, qual seja móvel ou imóvel, semovente ou outro de qualquer espécie e natureza, será obrigatoriamente depositado em conta-corrente bancaria deste município de Apucarana, em nome da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE – AFIMIPRE**, originando materialidade numérica como recibos e extratos bancários para serem contabilizados no balanço anual da **AFIMIPRE**, fiscalizada 'in loco' pelo conselho máximo de fiscalização, o **CONSELHO FISCAL**.

ART. 57 - Caso a Associação **AFIMIPRE** obtenha a qualificação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público instituída pela Lei nº 9.790/99, e na hipótese de vir a perder a referida qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Caso a sociedade obtenha a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público instituída pela Lei nº 9.790/99, a prestação de contas deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da sociedade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.



ART. 58 - Os membros do primeiro conselho deliberativo que deixarem de integrar o conselho curador, receberão o título de Conselheiro Fundador, sendo-lhes assegurada a presença nas reuniões do Conselho, com direito a voz.

ART. 59 – Ressalvadas e resguardadas a inalterabilidades dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE - AFIMIPRE**, o presente Estatuto somente poderá ser alterado pela **ASSEMBLEIA GERAL**, com o coro de 1/5 dos presentes, quando convocada para este fim.

§ 1º – O direito de apresentar proposta de alteração deste Estatuto cabe tão somente a Assembléia Geral, membros do Conselho Curador, e da diretoria executiva.

§ 2º – Quando a proposta for apresentada por integrante da Diretoria Executiva, o respectivo presidente, ainda que não a endosse, a encaminhará, com seu parecer, que por sua vez a caminhará a **ASSEMBLEIA GERAL** para sua devida aprovação conforme preconiza o artigo 59 e parágrafos deste Estatuto.

§ 3º – Se a proposta for de membro do próprio conselho curador, deverá ela ser apresentada em reunião ordinária e constar expressamente da ata de reunião.

§ 4º – Uma vez recebida a proposta de alteração deste Estatuto, fica reservado ao presidente do conselho curador o direito de, a sua livre convicção, adotar uma ou mais das seguintes providências:

- a) Submeter a proposta à discussão na primeira reunião ordinária seguinte à data de seu recebimento;
- b) Nomear comissão para exame prévio da proposta fixando prazo para apresentação de parecer;
- c) Solicitar pronunciamento da diretoria executiva;
- d) Submeter a proposta à discussão na Assembléia Geral.

ART. 60 - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PARTILHA: DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE - AFIMIPRE SOLIDÁRIA – entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou somente poderá ser resolvida por aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** especialmente convocada para este fim, pelo voto favorável de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quarto avos) dos conselheiros presentes, do Conselho Curador, especialmente convocado para esse fim, pelos votos favorável de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quarto avos) de seus membros e consentimento dos associados fundadores ou representantes legal. Em todas as hipóteses, essa mesma maioria membros deverá eleger o liquidante e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

§ **ÚNICO** – No caso de aprovação, o patrimônio remanescente – com exclusão de toda parte que, até essa data, for objeto de promessa de venda, cessão ou permuta, assim como de quaisquer bens sujeitos a alguma obrigação legal – reverterá em benefício da casa de misericórdia de Apucarana, que acolhe pessoas que perambulam pelas ruas, sem



família e sem nenhuma proteção do Estado de Direito do Cidadão, miseráveis que vivem abaixo da linha de pobreza.

ART. 61 - O ano social encerrar-se-á em 31 de Dezembro.

§ ÚNICO - Fica estabelecido, um lapso temporal de 5 (cinco) dias, a contar do dia 8 (oito) de outubro do ano de dois mil e nove, para registro de Chapas e fixação de edital para convocação da realização da ASSEMBLEIA GERAL que elegerá a primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONÁRIA PROJETO RESGATE, os diretores eleitos cumprirão mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 13/10/2009 - 13 de outubro do ano de dois mil e nove, terminando a gestão administrativa em 13/10/2013 - 13 de outubro de dois mil e treze da ERA CRISTÃ.

§ SEGUNDO - é permitido à reeleição continuada a qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONÁRIA PROJETO RESGATE, ao Associado candidato que ao longo da gestão não sofreu qualquer tipo de processo na esfera judicial de qualquer natureza jurídica, não cabendo mais Recurso e ter havido o Transito em Julgado do ato delituoso.

ART. 63 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto no prazo de 01 (um) ano, conforme estatui o artigo 59 §§

ART. 64 - Os casos omissos serão resolvidos por maioria do Conselho Curador.

ART. 65 - Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná para dirimir quaisquer duvidas que por ventura vierem serem discutidas neste ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONÁRIA PROJETO RESGATE.

Apucarana, Estado do Paraná em 13 de outubro de 2009

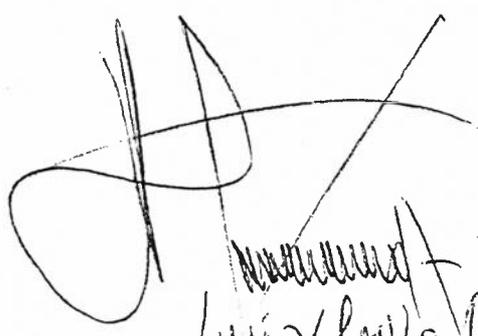
FIRMA RECONHECIDA

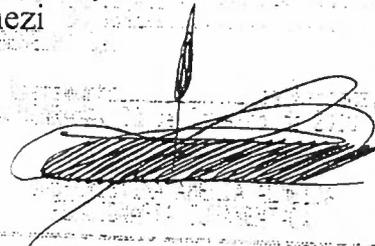

Luzeni Alves Pamplona
presidente



FIRMA RECONHECIDA


Elaine Cristina Dudin Bolognezi
secretaria


Luiz Paulo N. Silva

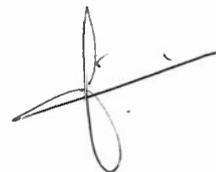




EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ.
DIGNÍSSIMO SENHOR MAURO BERTOLI

ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE, situada a Rua Miguel Simeão, 458, Bairro Centro, CEP 86.800.260, telefone (043) 9973-9990 e 8417-5062. Entidade Pública sem fins lucrativos como preceituam seus Artigos na esteira do ESTATUTO SOCIAL E ATOS CONSTITUTIVOS da aludida Entidade, devidamente Registrado, no único Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca. Normatiza que todos os Associados são voluntários por opção, e gozam de plena saúde mental e emocional, donde norteiam em servirem ao outrem sem discriminação que firmam os direitos adquiridos estampados na Carta Magna desta Nação e Legislação apensadas, donde em missões estrangeiras, membros designados obedecerão as Leis e Costumes dos Pais recepcionados. Todos os Membros são homens livres, probos e de bons costumes, afeitos de seus deveres sem coerção em exercê-los, cidadãos aptos para exercerem quaisquer cargos de direção, funções correlatas, missões e fluir de si a melhor conduta para o bom desempenho do amor fraternal. Nesta variante a AFIMIPRE, relaciona seus Membros Associados, e pela sua presidente infra assinada, vem com o devido respeito e acatamento solicitar e adiante Requerer:

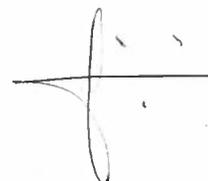
- a) Em dada de 22 de fevereiro do ano em curso, a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE, celebrou Convênio com a FAFJAN FACULDADE DE JANDAIA DO SUL, na pessoa de sua diretora Doutora Maria Gertrudes Gonçalves de Souza Guimarães e com o Poder Judiciário estadual, com a finalidade de prestar assistência ao indivíduo portador de doença emocional em estado de blasé;



- b) A AFEMIPRE criou um Centro de Excelência com a finalidade de tratamento psicológico a família e ao cumpridor da pena que o levara ao cárcere. Para que esse cidadão tenha seu reequilíbrio psicológico emocional curado e retorne como bom pai ou boa mãe a sua prole, família; e a sociedade para contribuir no Progresso deste País, sem maculado do passado. Para Celebrar junto a sua família uma vida nova, voltada para o bem comum. Cuidando e Zelando de seus filhos, envolto a concepção do Sábio Pitagora, dê bons exemplos e repreende o mancebo para quando adulto não seja necessário puni-lo como criminoso;
- c) A AFIMIPRE avoca para si na seara da Psicologia o tratamento de criança da faixa etária do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE, vem com todo o respeito Requerer a Decretação de Utilidade Publica desta respeitada Casa de Leis, haja vista ser um dos pré-requisitos da formatação deste Convênio Celebrado, e já acordado e em funcionamento em dois endereços, na sede citada e em uma sala cedida pelo Poder Judiciário na antiga delegacia, nas proximidades do pretório desta Comarca. Desta forma

- 1- PRESIDENTE EXECUTIVO: LUZENI ALVES PAMPLONA;**
- 2- VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO: AIRTON FERNANDES GRACIOLI;**
- 3- VICE-PRESIDENTE PARA ASSUNTOS ACADEMICOS: DAYANE ALVES SANTANA;**
- 4- VICE-PRESIDENTE PARA ASSUNTOS FINANCEIROS: FERNANDO BALDIN;**
- 5- DIRETOR SECRETARIO: ELAINE CRISTINA DUDIN BOLOGNEZI;**
- 6- DIRETOR TESOUREIRO: APARECIDO DONIZETE DA SILVA;**
- 7- DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS: JOSÉ LUIZ CARDOSO;**



Seção II – Do conselho Curador:

Artigo 20 – O conselho Curador, órgão colegiado da (...)

4 – Associados fundadores CONSELHO CURADOR (...)

- 1- FERNANDO BALDIN;**
- 2- MARISTELA PEREIRA DA SILVA;**
- 3- MARCELO JOSE BOLOGNEZI;**
- 4- DELMO LUIZ RIBEIRO JUNIOR.**

4 – Associados efetivos DO CONSELHO FISCAL (...)

- 5- APARECIDO DONIZETE DA SILVA;**
- 6- MARIA PALMEIRIM PRATES;**
- 7- LUZENI ALVES PAMPLONA;**
- 8- AIRTON FERNANDES GRACIOLI.**

1 Associado coordenador (...)

- 9- MARIA PALMEIRIM PRATES.**

1 Associado diretor (...)

- 10- ELAINE CRISTINA DUDIN BOLOGNEZI.**

4 Associados Suplentes eleitos pela Assembléia Geral (...), na eleição.

- 10- LUCIVAL BELARMINO DUTRA.**

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando seja decretada de utilidade publica municipal a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE/AFIMIPRE, por essa casa de Leis. Ademais, nos



colocamos a inteira disposição desde majestoso PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, que nos representa com primazia, e zela pelos nossos direitos de CIDADÃO. Almejamos sermos parceiros nas questões que elevem a qualidade de vida e contribua com o bem estar social de cada individuo de nossa comunidade em diversos projetos monitorados pela AFIMIPRE. Reflexionando sobre o momento crucial em que vivemos, tornemos temerosos em viver. Haja vista que viver é conviver com esperança em grupos, é conhecer, é dar de si para uma causa justa e perfeita, mesmo que sejamos muitas vezes abruptamente obstados, coibidos ou mal interpretados em nossas ações. Banir a Esperança torna-nos fracos; querendo nós ou não, a esperança fortalecerá sempre com os raios do sol, estampando em nós a importância da vida! Por isso, juntos nós podemos melhorar a cada instante uma realidade amarga, donde indivíduos desvalidos margeiam na contra mão da vida; é mister criarmos mecanismos para mostrarmos os belos panoramas reluzentes diante da vida. Viver é uma arte, superar as dificuldades com paciência e esperança é sabedoria.

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento.

Apucarana em 13 de março de 2010



Luzeni Alves Pamplona
Presidente

AFIMIPRE

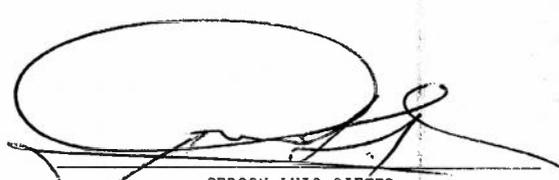
Balanço Contábil

31/12/2009

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	49 00
DISPONIBILIDADES	49 00
CAIXA GERAL	49 00
CAIXA	49 00
TOTAL DO ATIVO	49 00
PASSIVO	
PATRIMÔNIO SOCIAL	49 00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	49 00
SUPERÁVIT ACUMULADO	49 00
SUPERÁVIT ACUMULADO	49 00
TOTAL DO PASSIVO	49 00

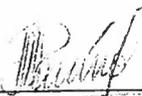
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2009.


LUZENI ALVES PAMPLONA
Presidente
CPF-505.265.539-87
RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 699
APUCARANA - PR
(43)3033-4698


GERSON LUIS DIETER
CO/CRC-PR-036.239/0-0 - CPF-460.599.899-34
R OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94
APUCARANA PR
(43)3033-4448

RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	700,00
DOAÇÕES.....	700,00
MEMBRO - LUZENI ALVES PAMPLONA.....	100,00
MEMBRO - AIRTON FERNANDES GRACIOLLI.....	100,00
MEMBRO - DAYANNE ALVES SANTANA.....	100,00
MEMBRO - FERNANDO BALDIM.....	100,00
MEMBRO - ELAINE CRISTINA DUDIN BOLOGNEZI.....	100,00
MEMBRO - APARECIDO DONIZETE DA SILVA.....	100,00
MEMBRO - JOSÉ LUIZ CARDOSO.....	100,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	(200,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	(200,00)
DESPESAS GERAIS.....	(200,00)
(=) SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	499,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009



LUZENI ALVES PAMPLONA
Presidente
CPF-505.265.539-87
RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 699
APUCARANA - PR
(43) 3033-4698



GERSON LUIS DIETER
CO/CRC-PR-036.239/0-0 - CPF-460.599.899-34
R OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94
APUCARANA PR
(43) 3033-4448

DE
11/11/09

CONTA	DESCRIÇÃO	REDUZIDO	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1000	0,00	700,00	202,00	498,00
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1001	0,00	700,00	202,00	498,00
1.1.1	DISPONIBILIDADES	1002	0,00	700,00	202,00	498,00
1.1.1.01	CAIXA GERAL	1003	0,00	700,00	202,00	498,00
1.1.1.01.001	CAIXA	1004	0,00	700,00	202,00	498,00
3	DESPESAS	3000	0,00	202,00	0,00	202,00
3.1	DESPESAS OPERACIONAIS	3001	0,00	202,00	0,00	202,00
3.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3002	0,00	202,00	0,00	202,00
3.1.1.01	DESPESAS GERAIS	3006	0,00	202,00	0,00	202,00
3.1.1.01.012	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3035	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.1.01.013	DESPESAS CARTORÁRIAS	3036	0,00	102,00	0,00	102,00
4	RECEITAS	4000	0,00	0,00	700,00	700,00
4.1	RECEITAS ORDINÁRIAS	4001	0,00	0,00	700,00	700,00
4.1.1	RECEITAS P/ CUSTEIO DA ASSOCIAÇÃO	4002	0,00	0,00	700,00	700,00
4.1.1.01	DOAÇÕES RECEBIDAS	4003	0,00	0,00	700,00	700,00
4.1.1.01.001	MEMBRO - LUZENI ALVES PAMPLONA	4015	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.1.01.002	MEMBRO - AIRTON FERNANDES GRACIOLLI	4023	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.1.01.003	MEMBRO - DAYANNE ALVES SANTANA	4024	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.1.01.004	MEMBRO - FERNANDO BALDIM	4025	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.1.01.005	MEMBRO - ELAINE CRISTINA DUDIN BOLOGNEZI	4026	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.1.01.006	MEMBRO - APARECIDO DONIZETE DA SILVA	4027	0,00	0,00	100,00	100,00
4.1.1.01.007	MEMBRO - JOSÉ LUIZ CARDOSO	4028	0,00	0,00	100,00	100,00


LUZENI ALVES PAMPLONA
Presidente
CPF-505.265.539-87
RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 699
APUCARANA - PR
(43)3033-4698


GERSON LUIS PIETER
CO/CBC-PR-036.239/0-0 - CPF-460.599.899-34
R OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94
APUCARANA PR
(43)3033-4448

RAZÃO

PERÍODO DE: 13/10/2009 a 31/12/2009

D A T A		***** H I S T Ó R I C O *****		CONTRA	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo
		1.1.1.01.	CAIXA GERAL				
Conta:	1004	1.1.1.01.001	CAIXA				
13/10/2009		VLR DOAÇÃO - LUZENI PAMPLONA - CF RECIBO		4015	100,00		
		VLR DOAÇÃO - AIRTON GRACIOLLI - CF RECIBO		4023	100,00		
		VLR DOAÇÃO - DAYANNE SANTANA - CF RECIBO		4024	100,00		
		VLR DOAÇÃO - FERNANDO BALDIM - CF RECIBO		4025	100,00		
		VLR DOAÇÃO - ELAINE BOLOGNEZI - CF RECIBO		4026	100,00		
		VLR DOAÇÃO - APARECIDO DA SILVA - CF RECIBO		4027	100,00		
		VLR DOAÇÃO - JOSÉ CARDOSO - CF RECIBO		4028	100,00		
		PAGO DESPESAS C/ CONSTITUIÇÃO - AFIMIPRE				202,00	498,00
				TOTAIS=	700,00	202,00	
		2.3.2.01.	SUPERÁVIT ACUMULADO				
Conta:	2068	2.3.2.01.001	SUPERÁVIT ACUMULADO				
31/12/2009		VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009		5004		498,00	498,00
				TOTAIS=	0,00	498,00	
		3.1.1.01.	DESPESAS GERAIS				
Conta:	3035	3.1.1.01.012	HONORÁRIOS CONTÁBEIS				
13/10/2009		PAGO HONORÁRIOS - ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO			100,00		100,00
31/12/2009		VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009		5004		100,00	100,00
				TOTAIS=	100,00	100,00	
		3.1.1.01.	DESPESAS GERAIS				
Conta:	3036	3.1.1.01.013	DESPESAS CARTORÁRIAS				
13/10/2009		PAGO CARTÓRIO REG DE PJ - CF RECIBO			50,00		50,00
		PAGO AUTENTICAÇÕES - CF RECIBO			27,50		77,50
		PAGO SERVIÇOS CARTORÁRIOS - CF RECIBO			24,50		102,00
31/12/2009		VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009		5004		102,00	102,00
				TOTAIS=	102,00	102,00	
		4.1.1.01.	DOAÇÕES RECEBIDAS				
Conta:	4015	4.1.1.01.001	MEMBRO - LUZENI ALVES PAMPLONA				
13/10/2009		VLR DOAÇÃO - LUZENI PAMPLONA - CF RECIBO		1004		100,00	100,00
31/12/2009		VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009		5004	100,00		100,00
				TOTAIS=	100,00	100,00	
		4.1.1.01.	DOAÇÕES RECEBIDAS				
Conta:	4023	4.1.1.01.002	MEMBRO - AIRTON FERNANDES GRACIOLLI				
13/10/2009		VLR DOAÇÃO - AIRTON GRACIOLLI - CF RECIBO		1004		100,00	100,00
31/12/2009		VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009		5004	100,00		100,00
				TOTAIS=	100,00	100,00	
		4.1.1.01.	DOAÇÕES RECEBIDAS				
Conta:	4024	4.1.1.01.003	MEMBRO - DAYANNE ALVES SANTANA				
13/10/2009		VLR DOAÇÃO - DAYANNE SANTANA - CF RECIBO		1004		100,00	100,00
31/12/2009		VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009		5004	100,00		100,00
				TOTAIS=	100,00	100,00	
		4.1.1.01.	DOAÇÕES RECEBIDAS				
Conta:	4025	4.1.1.01.004	MEMBRO - FERNANDO BALDIM				
13/10/2009		VLR DOAÇÃO - FERNANDO BALDIM - CF RECIBO		1004		100,00	100,00
31/12/2009		VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009		5004	100,00		100,00
				TOTAIS=	100,00	100,00	
		4.1.1.01.	DOAÇÕES RECEBIDAS				
Conta:	4026	4.1.1.01.005	MEMBRO - ELAINE CRISTINA DUDIN BOLOGNEZI				

A TRANSPORTAR

D.

RAZÃO

PERÍODO DE: 13/10/2009 a 31/12/2009

D A T A	***** H I S T Ó R I C O *****	CONTRA	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	4.1.1.01.	DOAÇÕES RECEBIDAS			
Conta: 4026	4.1.1.01.005	MEMBRO - ELAINE CRISTINA DUDIN BOLOGNEZI DE TRANSPORTE			0,00
13/10/2009	VLR DOAÇÃO - ELAINE BOLOGNEZI - CF RECIBO	1004		100,00	100,00
31/12/2009	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	5004	100,00		0,00
		TOTAIS=	100,00	100,00	
	4.1.1.01.	DOAÇÕES RECEBIDAS			
Conta: 4027	4.1.1.01.006	MEMBRO - APARECIDO DONIZETE DA SILVA			
13/10/2009	VLR DOAÇÃO - APARECIDO DA SILVA - CF RECIBO	1004		100,00	100,00
31/12/2009	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	5004	100,00		0,00
		TOTAIS=	100,00	100,00	
	4.1.1.01.	DOAÇÕES RECEBIDAS			
Conta: 4028	4.1.1.01.007	MEMBRO - JOSÉ LUIZ CARDOSO			
13/10/2009	VLR DOAÇÃO - JOSÉ CARDOSO - CF RECIBO	1004		100,00	100,00
31/12/2009	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	5004	100,00		0,00
		TOTAIS=	100,00	100,00	
	5.1.1.01.	APURAÇÃO DE RESULTADOS			
Conta: 5004	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
31/12/2009	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	3035	100,00		
	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	3036	102,00		
	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	4015		100,00	
	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	4023		100,00	
	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	4024		100,00	
	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	4025		100,00	
	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	4026		100,00	
	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	4027		100,00	
	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	4028		100,00	
	VLR FECHAMENTO DO EXERCICIO 2009	2068	498,00		0,00
		TOTAIS=	700,00	700,00	



P O D E R **PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a seu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CIVIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), dellez nada constatei existir contra LUZENI ALVES PAMPLONA, brasileira, viuva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, CPF/MF 805.205.539-67-

CERTIFICO mais, que revendo em cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), dellez constatei existir o seguinte:

Nr. 360 Fls. 157 Livro 5; Natureza: EXECUCAD FISCAL Requerente: FATORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Data: 2 de julho de 2002 Observacao: INCLUSAO DA REQUERIDA EM 14.01.2004 1a vara. A acso citada acima tem como reoverido: LUZENI ALVES PAMPLONA

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE,

APUCARANA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010


-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APLICARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra AIRTON FERNANDES GRACIOLLI, brasileiro, Viuvo, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF 206.532.209-87

CERTIFICO mais, que revendo em cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CIVIS (inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o seguinte: Nr. 504 Fls. 179 Livro 7; Natureza: MEDIDA CAUTE)AR DE SUBTACAO DE PROTESTO Requerente: EDUARDO BORGES DE REZENDE Data: 4 de novembro de 1991 1a vara.

Nr. 198 Fls. 43 Livro 1; Natureza: CARTA PRECATORIA - AUTOS 68/92 - CITACAO Requerente: AMALIA REGINA M. JERONIMO Deprecante: JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DE ARAPONGAS Data: 8 de agosto de 1997 Observacao: JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS 1a vara, JUIZ. ESPEC. CIVEL.

As acoes citadas acima tem como requerido: AIRTON FERNANDES GRACIOLLI.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APLICARANA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010


-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



P O D E R **PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A D O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), CIVIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra FERNANDO BALDIM, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF 015.935.219-09

O REFERIDO E VERDADE E IOU FE

APUCARANA, 25 DE FEVEREIRO DE 2011


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-SERVENTARIA-

H 1 H N 001 / 2003



Nos treze dias do mês de outubro, Terça-feira, às 20 horas, do ano de dois mil e nove da Era Cristã, conforme anteriormente pré-estabelecido, reuniram-se na sede provisória, situada à rua Miguel Simião Nº 158, o Centro, CEP. 86.800.260, neste município de Cupuacarana, estado do Paraná. Todos os membros associados devidamente inscritos na Chapa "Amor e Fraternidade" Chapa Lí-zica, e demais associados voluntários, para participarem da Assembleia que elegerá, por aclamação; ou por voto da maioria mais um voto, a primeira diretoria, Conselho Curador e fiscal, para cumprirem mandato de quatro anos, iniciando em oito de outubro do ano de dois mil e nove, com uma vacância de (5) cinco dias para instalação de mobília; sendo que de fato e de direito a instalação da Assembleia conforme Edital de Convocação deu início às 20 horas, do dia treze de outubro do ano de dois mil e nove, para um mandato de (4) quatro anos, encerrando o mandato da primeira diretoria, em treze de outubro do ano de dois mil e nove (2013). Ademais, decidirá a Assembleia, além da eleição dos associados da AFIMIPRE - Associação Filan-trópica e missionária PROJETO RESGATE, para comporem a diretoria, Conselho Curador e fiscal, esta Assembleia discutirá o projeto do Estatuto elaborado artigo por artigo. Aprovado, se caso for, será designado um associado para fechar o Estatuto de Constituição e demais atos constitutivos da A.F.I.M.I.P.R.E. Continuando com a palavra o Senhor AIRTON FERNANDES GRACIOLLI, solicitou aos parentes, alguns minutos de silêncio e logo após fora feita uma prece a Deus pedindo obediência e união, humildade e fortalecimentos das colunas da obra, para que a cada dia, todos os irmãos reunidos no mesmo propósito edificasse com muito amor



humildade uma obra que agradece a Deus e
 a presença Dele à frente do projeto MUITAS VIDAS
 poderão SER RESGATADAS. O SENHOR AIRTON FERREIRA
 dos Gnocoli, convidou a SENHORA LUZENI ALVES POM-
 PLONA a assumir a direção da ASSEMBLÉIA. Assumindo
 os trabalhos, a SENHORA LUZENI ALVES POMPLONA
 agradeceu a presença de todos os associados, e em fati-
 ou que esse dia 13 de outubro, nasceu um projeto
 que há muito tempo gestava em sua mente, agradeceu
 Deus emocionada por essa oportunidade com os demais
 associados, ser um pequeno raminho da parreira que jun-
 to os darão bons frutos. A presidente dos trabalhos da
 ASSEMBLÉIA, LUZENI ALVES POMPLONA, convidou para
 secretário da ASSEMBLÉIA, o senhor Luiz Paulo OLIVEI-
 RA, solicitando que lerasse todos os atos desta AS-
 SEMPLÉIA. Solicitando o uso da palavra o senhor José Luiz,
 o senhor fez um breve relato dos objetivos da AFIMPRE,
 disse estar feliz em ver tantas pessoas unidas
 um mesmo propósito. Lembrou de quando Apucarana
 era uma cidade, com menos habitantes, porém mais
 feliz. Essa cidade de Apucarana é de fato mu-
 to abençoada por Deus, a poucos anos, tinha
 ou 7 hospitais; hoje a população cresceu e só te-
 nha um hospital. lamentou que a grande maioria
 de Apucaraneuse prefere deixar de viver em Apu-
 carana para ir às compras em Arapongas, Londrina
 ou Maringá. Encerrando o uso da palavra, conclamou
 todos os presentes para juntos fazer diariamente boas
 ações e cobrar de nossas representantes resultados
 positivos nas ações de governo, pois, nessa cidade
 há muitas pessoas boas, famílias pioneiras, a que

pa
me
que
es
o.
co
m
TA
m
gi
qu
m
se
N
q
E
ci
FE
Li
un
q
p
de
po
m
co
to
S
m
m

relatos de incentivo do senhor José Luiz Cardoso, a
mentou que nossa cidade têm 130 000 habitantes e a
grande maioria vive dispersa da dura realidade de
escassez em vários aspectos. Fazendo uso da palavra
o Senhor Delmo Luiz Ribeiro Junior disse Concordo
com o Senhor José Luiz Cardoso que os Apucaromenses
não dão valor no comércio local, disse ser lamentável.
Discurso a cerca da localização de Apucaroma,
e de sua economia. Apucaroma é privilegiada
Por Deus, é um rico Roda-Ferrovário, é da
que que sair os produtos in natura para exportação
nas viagens de trem para o Porto de Paranaguá,
sem levar em conta o transporte de comissões;
Nossa cidade não tem uma Feira, como Arapongas
tem, Apucaroma é a maior exportadora de couro
e não temos uma Feira nesta área, é uma potencia-
lidade no cultivo de milho e não temos nenhuma
Feira para expor tantos agricultores que produz o mi-
lho. Apucaroma tem tudo para dar certo, mas existe
um defeito, não mistério; o segredo é a falta de or-
ganização da população. Hoje, estou feliz em estar
participando desta Assembleia que criou uma entida-
de de muito valor social, vocês todos estão de parabéns
por terem esta ideia e torná-la viva. Todos nós sa-
bemos que nossa cidade vive um dos piores mo-
mentos do tráfico de droga. Constantemente
com operadores do Direito, alguns profissionais es-
tão deixando a advocacia e mudando de profis-
são, indo lecionar, trabalhar em outro ramo de
negócio porque nossa cidade está afundada no cri-
me de FURTO, Roubo Feitos por traficantes e usuário
para consumo de produto ilícito. Para encerrar,
como disse o José Luiz, estou a disposição e sou
muito otimista. Creio que se unirmos, o mal ba-



retirada. Fazendo uso da palavra, o be-
nigno juiz Paulo Oliveira, relembra o dito por um
grande Sábio PITAGORAS educar a criança para não ter
necessidade de punir o homem, é hoje um dia que mar-
cara na história de Apucarana, uma data que jamais
será esquecida, cada um de nós aqui presente, temos uma
rede de pescos nas mãos, pouco envolvendo de pesca, mas
desta especificamente que vos falo, não se faz em
rios, mas, sim em localidades secas, como já fora
exaustamente discutido para que hoje estivéssemos
aqui cruzando a linha de chegada; a criação desta
Associação vai alcançar bons resultados, penso
eu, que se recuperarmos, ou melhor curarmos um
doente emocional para que este não cometa uma
inimizade, já sabemos da estatística maligna. A-
credito profundamente neste projeto, e mais ainda
em cada um de vocês. Um grande mestre nos ensi-
nou que devemos tratar os iguais com igualdade e os
desiguais com desigualdades, Aristóteles, previu o fu-
turo, hoje tem, não somente em Apucarana, mas
na fragilidade da coerção uma indústria a todo
vapor, a indústria do crime para sustentar os pa-
pulos que mantem a rotatividade desta desigualdade social,
chega a pensar, que há muitos encarcerados que deve-
mover para a sociedade, do certo papulos. Solici-
tando a palavra a Dra. Cláudia Ballan, acredita
que o ser humano pode se recuperar e por isso elo-
gia a criação da AFIMIPRE e seu caráter de ex-
celsa que trata o doente, drogado nas variadas
psicológicas, e se colocou a disposição, e disse
que por algum tempo trabalhará próximo desta tris-
te realidade social. Retomando a palavra a proximam-



Como o orvalho do HERMOM, que desce sobre os montes de Sião, ali ordena o SENHOR a Sua bênção e a vida para sempre, com essas palavras, Senhoras e Senhores, convidamos o ESPÍRITO SANTO para nos criar, para que cada um saia de sua responsabilidade nesta obra de DEUS, e a faça com muito esmero e carinho, pois nosso maior objetivo é recuperar através de DEUS e da psicologia homens e mulheres para a vida em PIRUMO, viver em paz com Emanuel, Nosso DEUS Jesus, o CRISTO Redentor.

Exonerando a Senhora Presidente disse que a AFIMIPRA em seus estatutos abrange um universo de trabalho em prol de nossas irmãs decaídas que vivem a margem desta massa sociedade soberba e fria, por exemplo, não só no inverno, mais em todo tempo podemos ofertar uma prato de sopa a aquele irmão desquarncido que dorme ao relento e com frio poderíamos fazer a companhia do agasalho entre tantas obras abençoadas que com a graça e o amor do Pai celestial iremos desenvolver. DEUS está no controle de tudo, e tudo será feito de acordo com Sua divina vontade e querer.

A Senhora Presidente da ASSEMBLEIA, suspendeu os trabalhos por (10) dez minutos para que o secretário organizasse a presente ata, readsumindo a presidência da Assembleia, solicitou ao secretário que procedesse a leitura da carta única inscrita "AMOR E FROTERNIDADE". O Senhor Secretário passou a nominal cada associado candidato e seu respectivo cargo, devidamente inscrito para a primeira diretoria da AFIMIPRA

1- total de consiliários e membros em 13 de outubro de 2009
AFIMIPRE, TERMINADA A LEITURA DA MATÉRIA CONSTITUTIVA, A SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA FEZ DETALHADAMENTE COMO DAR-SE-IA A VOTAÇÃO DA CHAPA ÚNICA "AMOR E FRATERNIDADE", POR ACLAMAÇÃO EM PUNTO VOTADO DE CADA CARGO. A SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA COLOCOU EM VOTAÇÃO A FORMA DA VOTAÇÃO, POR UNANIMIDADE VENCEU A FORMA POR ACLAMAÇÃO. DESTA FORMA FOI ELEITA A PRIMEIRA DIRETORIA DA A.F.I.M.I.P.R.A., COMPOSTA DOS ASSOCIADOS INSCRITOS TEMPORARIAMENTE PELO PERÍODO DE GESTÃO DE (4) QUATRO ANOS. EM ATO CONTÍNUO, A SENHORA PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO TODOS OS ARTIGOS LIDOS DO ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO E SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, ATRÁVÉS DO GESTO DE PRESENTES SE MANIFESTAREM LEVANTANDO A MÃO DIREITA. A SENHORA PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO QUE LESSE TODOS OS NOMES DOS ASSOCIADOS, DEVIDAMENTE INSCRITO NA CHAPA ÚNICA "AMOR E FRATERNIDADE", PARA A DIRETORIA, DA MESMA FORMA, PROCEDESSE A LEITURA DOS ASSOCIADOS ELEITOS PARA O CONSELHO CURADOR E FISCAL. PROCEDEDO A LEITURA, A SENHORA PRESIDENTE DISSSE COMO TUDO ESTÁ JUSTO, ADEQUADO AO ESTATUTO E PERFEITO, QUE DARIA, APESAR DA HORA AVANÇADA PUSSE AOS MEMBROS DA ÚNICA CHAPA DEVIDAMENTE INSCRITA, QUE DORAVANTE, PASSA-SER DENOMINADA DE DIRETORIA ELEITA PARA O QUADRIÊNIO: 2009 a 2013, ISTO É, UNICAMENTE NESTA DATA 13 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, FINDANDO EM 13 DE OUTUBRO DE 2013, SENDO PERMITIDO A REELEIÇÃO PARA CADA CARGO INDETERMINADAMENTE. E, DE CONFORMIDADE COM O ESTATUTO A PRESENTE DIRETORIA QUE TOMARÁ POSSE NESTA DATA, CONCLUIRÁ A PRÓXIMA ELEIÇÃO.



A Senhora Presidente da Assembleia Luzeni Alves Pamplona, fez uma consulta a Assembleia, se haveria obce de nesta dada dar posse aos membros Eleitos, colocou em votação e por unanimidade fora a favor da posse nesta data. Em ato contínuo a Senhora Presidente Luzeni Alves Pamplona, solicitou ao Senhor Secretário que nominasse cada membro eleito e seu respectivo cargo: Presidente da Associação Filantrópica e Missionária Projeto Resgate Luzeni Alves Pamplona, sendo titulada como primeira presidente executivo; Segundo vice presidente executivo Ailton Fernandes Grazioli, vice presidente para assuntos Acadêmicos DA Yasmine Alves Santana; vice presidente para assuntos Financeiros Fernanda Baldin, diretor Secretário Elaine Cristina Duda Bolognizi; diretor tesoureiro: Aparecido Donizete da Silva; diretor de programas Sociais e Institucionais José Luiz Cardoso; Eleitos para Conselho Curador: Fernando Baldin, Maristela Pereira da Silva; Marcelo José Bolognizi; Delmo Luiz Ribeiro Jr. associados efetivos: Aparecido Donizete da Silva, Maristela Pereira da Silva, Maria Palmirim Prates, Luzeni Alves Pamplona; Ailton Fernandes Grazioli; Associação Coordenador: Maria Palmirim Prates; Associação Diretor: Elaine Cristina Duda Bolognizi; quatro associados suplentes eleitos na Assembleia: Lucival de Almeida Dutra, João Cláudio Oliveira; Vitoria Rubia Maria Vieilli, José Diego Pamplona. Retomada a Assembleia, a Presidente Luzeni Alves Pamplona, agradeceu a presença de todos presentes a esta Associação e, principalmente aos associados eleitos, e ao Conselho Curador que se momentaneamente passou para o quadriênio o associado Fernando Baldin como presidente do Conselho Curador. A Senhora Presidente Luzeni Alves Pamplona disse que estará abrindo o cargo de presidente da AFMIPRE por uma questão de organização, pois, que todos associados é um pouco presidente, as vezes não de direito mas, sim de fato, pela vista que a AFMIPRE é uma grande família que faz lá bem a comunidade, independente de cargo e hierarquia. E, finalizando, a Senhora Presidente assumiu o compromisso de manter a paz e a fraternidade entre todos.

Luciana

A fazer uso das minhas próprias prestações com por encerrada a Assembleia, às 22:56 (Vinte e duas horas vinte e cinco e seis minutos), e, para constar eu Luiz Paulo Oliveira, Secretário da presente Assembleia e Lavrei a presente Ata, e que depois de lida e se aprovada, vai por mim e pela Senhora Presidente Luzeni Alves Pamplona assinada, e, pelos demais membros associados eleitos e empossados, e por todos os presentes na Assembleia, conforme lista de presença, que passará a fazer parte do corpo documental da Fundação da Associação Filantrópica Emissora do Projeto Resgate - AFIMI PRE. O associado Delmo Luiz Ribeiro Junior, convidou todos os presentes para de mais nada fizéssemos uma oração de Pai Nosso em agradecimento por tudo que aqui foi feito de bom nesta noite, rogando que nos sentimos estaja a frente da AFIMI PRE, e dessa forma fora encerrada a Assembleia

~~Luiz Paulo Oliveira~~

x Airton Fernandes Graciolo

x Luzeni Alves Pamplona

Dayanne Alves Santana

x Dayanne Alves Santana

~~Luiz Paulo Oliveira~~

x Fernando Baldim

RESSALVA: O membro do Conselho

João Cláudio de Oliveira curador correto é: Márcio José de Oliveira Pereira de Silva Bolognesi, e não Márcio José Bolognesi.

1) Armar Freitas de Lima

2) MARIA PALMEIRIM PRATEL

M. Pratel

3) Juacival Belarmino Dutra

4) Cháida Maria

5) Ozélia R. Faustino

6) Eunice das R. Ribeiro

7) Pitt J. Ribeiro

8) Delmo Luiz Ribeiro Junior

9) Nayra Luise Romário da Silva

10) Adalberto D. DA SILVA

11) Raquel Basilio da Costa

12) Roberta Radessa da Costa

Luiz Paulo Oliveira

M. Pratel

1
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49

Uomario

Rafael dos Santos

Rafael dos Santos Junior

Zilma Batista Schacht

Lilly Barner

Wendell Marques Gerarduzzi

Gustavo Luis Schacht

Elaine C. Dandin Belsaguzzi

Martha Maria de Franco

Thiago Pamplona de Freitas

REGINALDO CARLOS R. SILVA

Tania da Silva Klain

Walter Rodrigues Dias Junior

Jose Atilio Valente

ADENILSON PAULO LAMOURINHO

Juliana R. Dias de Oliveira

St. Regina Maria Tiecilli

Marcio F. Bolognini

Alex Souza de OLIVEIRA

JOSE DICCO Pamplona Junior

ADILSON SERRA Adilson Serra

Elizavir Viante

Samuel de OLIVEIRA Samuel de Oliveira

Alexandre da Silva

Zaqueu P. da Silva

PEDRO DE OLIVEIRA

Adri Fogaca x Andre Fogaca

Redo do Corrimo

Samuel Rodrigues dos Santos x un/santos

NEILSON ELOY x un/loy

Posmia
CWX27038



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA PARANÁ
Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste Ofício sob nº 4.000 livro A-14
O Referido é verdade e dou fé Apucarana 26 de 01 de 10
que me

J. A. M. da Silva
ESCREVENTE

em vinte e oito dias, quinta-feira, às 20:00 horas, do ano de dois mil e dez, Consoante o que outrora fora preconizado, fosse a convocação reuniram-se na sede provisória, situada à Rua Manoel Simão nº 458, centro, Cep. 86.800-260, no município de Tucuruva, Estado do Pará, os membros constituintes das ações de administração da "Almipe Solidária", decidiram inscrever na mesma, bem como demais membros associados voluntários, tendo por escopo a realização da respectiva reunião ordinária. Desta feita a referida Assembleia passou a tratar de entrega do Estatuto e esclarecimentos acerca de seu interior, juntamente com a eleição dos membros da Diretoria. Ademais favei ao conhecimento dos associados a feitura da Ata da Assembleia que gerou a fundação da Almipe. Dispondo da palavra a Presidente, Izem Alus Pomplona, procedeu a leitura do Sólmo 126, mencionando em seguida sua satisfação mediante a concretização do projeto vinculando a tão expressivo ministério Social. Sublinhou não somente a necessidade de preservação de face nas atividades e a consecução dos projetos relativos à obra de salutar Jesus, manifestando, por conseguinte, seu intento substituir um Projeto de Evangelização e Estudos Bíblicos de forma concomitante ao trabalho psicológico que se pretende efetuar. Encerrando o uso da palavra, a Presidente oportunizou o Comentarista do Pastor Guernias, da Igreja Evangélica de Deus, acerca da necessidade de criatividade e participação, no tocante à Evangelização. Foi suscitada a matéria, pela Presidente, a reunião realizada anteriormente e onde se pretendia a análise das possibilidades de fixação de convênio com o Conf. Fizeram-se presentes a Dna. Reivata, representante do Grupo Docente da Fafiam, que prestará orientação e auxílio quando da Assistência Psicológica aos egressos do sistema prisional e desempregados de penas e medidas alternativas; autoridades policiais vinculadas às propostas.

de coordenação do Projeto e autoridades ligadas ao Poder Judiciário de Apucarana. O programa teve por fim no exercício da responsabilidade social através de uma parceria empresarial, viabilizando a implementação de medidas de ressocialização e inserção dos beneficiários no mercado de trabalho. Não há tempo de vincular completamente a ideia de filantropia de certo assistencialismo, contudo os recursos equacionados deverão constar de estratégias de operacionalização divergentes da simples prática assistencialista. Em ato contínuo, fez-se a entrega das cópias do Estatuto, com a ressalva de que o desligamento de qualquer Diretor ou Diretora implicará na obrigatoriedade de devolução dos mesmos no ato do desligamento. A análise de ações sociais sistematizadas, integradas e próprias, ativas em que a cultura da responsabilidade social transporeca foi ressaltada pelo Dr. Luiz Paulo de Oliveira. Isto posto, ficou-se a importância de que se possibilite um acompanhamento técnico e específico dos beneficiários do Projeto mediante a prática de uma vez constatada a omissão do Estado no que tange à segregação social e marginalização decorrentes do desemprego psicológico caracterizador da exclusão social e que tende a propiciar o desenvolvimento de condutas anti-sociais. Nessa análise em que se presume um futuro comprometido de uma sociedade de periferia e excludente, evidencia-se a limitação das políticas públicas quando do custeio da reintegração ao contexto social das pessoas estigmatizadas pelo estigma de condutas diversas de caráter

o amado entendimento. Verou-se a necessidade de um trabalho
técnicas punitivas da criminalidade presente e depositamos nos
as esperanças nos bons frutos decorrentes de trabalhos simi-
lantes a esse que pretendemos desenvolver quando da preparação
de licenciados policiais, psíquicas e relativas à estruturação de
militar. Com a 1ª ata do Estatuto poderemos buscar apoio
junto ao governo para a efetivação dos propósitos aludidos. A
da integrante da associação estará habilitada a buscar a
sua participação junto à comunidade para encorajados de
suaque desses irmãos menos favorecidos. Retomando a palavra
a presidente relatou que a Dra. Renata Kayama pretende siste-
mizar o atendimento aos pacientes mediante a disponibilização
de estagiários, tendo em vista a reintegração de ex-penitenciários
na sociedade e na própria família. Os assistidos pelo comuni-
dades pelo poder judiciário, haja vista a instituição do Termo
de Cooperação Técnica, firmado em consonância com a dispo-
sição resolutiva do CNJ. Evidencia-se, portanto, as possí-
veis dificuldades quanto à elaboração dos pacientes. Resol-
veu-se a possibilidade de instituição de cursos e terapia
ocupacional posterior a fundamentação e estabelecimento do
projeto ainda incipiente para convertoar com os designs
de licenciados, e assinado Airton Fernandes Graceli mem-
brado contentamento e satisfação diante de seu envolvimen-
to com o trabalho empreendido e com a pregação do Evan-
gelho. Do mesmo modo, externou preocupação com a reali-
dade da sociedade no que diz respeito às drogas e à crimi-
nalidade, como consequência da negligência na buxa-
da Polívia de Deus. Pôs em importância da ação paven-
tes tira contra a criminalidade baseada na palavra de Deus.
Contra o menino o menino que deve cuidar, e quando
o velho não se demorar dele, lembrando-se a disposição para
trabalhar e trabalhar unimovamente. Por fim sugeriu a elabo-
ração de uma lista de telefones e endereços dos associados
para facilitar o contato. Foram feitas considerações pelo Dr.

o devido atendimento. Verou-se a necessidade de políticas punitivas da criminalidade presente e depositamos nos seus esforços nos bons frutos decorrentes de trabalhos similares a esse que pretendemos desenvolver quando da supressão de funções policiais, psíquicas e relativas à estruturação familiar. Com a 1ª ata do Estatuto, poderemos buscar apoio junto ao governo para a efetivação dos propósitos ilicidos da obra integrando da associação estará habilitada a buscar a ajuda e contribuição junto à comunidade para cuidados dos fracos desses irmãos menos favorecidos. Retornando a polônia a Presidente relatou que a Dra. Renate Koyama pretende sistematizar o atendimento aos pacientes mediante a disponibilização de estratégias, tendo em vista a reintegração de ex-penitenciários na sociedade e na própria família. Os assistidos por meio de visitas pelo poder judiciário, haja vista a instituição do Termo de Complicação Técnica firmado em consonância com a disposição resolutiva do CNJ. Evidencia-se, portanto, as possíveis dificuldades quanto à elaboração dos pacientes. Ressalta-se a possibilidade de instituição de cursos e terapia ocupacional posterior a fundamentação e estabelecimento do projeto ainda incipiente. Para colaborar com os designs diligenciados, o associado Airton Fernandes Gracieli manifestou contentamento e satisfação diante de seu envolvimento com o trabalho empreendido e com a pregação do Evangelho. Do mesmo modo, externou preocupação com a realidade da sociedade no que diz respeito às drogas e à criminalidade, como consequência da negligência na busca da Polônia de Deus. Trizou a importância da ação punitiva contra a criminalidade, baseada na palavra de Deus: "Busca o menino o menino que deve andar, e quando ele vier não se deixará dele", lembrando-se a disposição para apoiar e trabalhar unimovamente. Por fim, pediu a elaboração de uma lista de telefones e endereços dos associados para facilitar o contato. Foram feitas considerações pelo Dr

Luiz Paulo Oliveira, acerca do Art. 36 do Estatuto, que possibilita a eventual inclusão de novos colaboradores, após apreciação dos associados, uma vez que é de extremo interesse a busca de colaboradores experientes na superação de problemas bem como estruturando-se na problemática relativa a omissão por parte do núcleo grupo familiar, quando do envolvimento de seus integrantes no mundo da criminalidade e uso de drogas, o Sr. Sr. Elaine Cristina Judim Belogruzi, ratificou a relevância que se deve atribuir ao acompanhamento psíquico dos membros, frisando mencionada a necessidade de palestras orientadoras. O Presidente tomou a manifestar a necessidade de cautela quanto a divulgação dos trabalhos a serem desenvolvidos, devido a estrutura momentaneamente insuficiente da Associação, fez considerações sobre a importância de que inicialmente os trabalhos sejam realizados em grupo, decorrente dos recursos que serão disponibilizados. Por fim, o pastor Ceremias celebrou a disposição, aconselhando determinada cautela quanto a precipitação, uma vez que os laços existentes e humanitários constituem o verdadeiro leme da direção da Associação, que deve desenvolver-se honrando a direção de Deus. E a Sr. Inez Alves Souto, secretária, agradeceu a presente ata, após a leitura e se ofereceu para ler e pelos demais assuntos, e também assinou pela Sr. Presidente.

~~Luiz Paulo Oliveira~~
Luiz Paulo Oliveira
Eli Maciel de Souza
Rafael de S. Elate

Elis Maciel de Souza
Zilma Schoel
Athairio Rocha
Simone Ramos Dias
Nayra Luise R. da Silva
Paqueline Ferreira Rosa

Antônio Lourenço Ribeiro

Fernando Balduino

Raymundo Pereira Fontana

~~Alcides~~

~~Alcides~~

~~Alcides~~

~~Alcides~~

Maristela Teresa de Silva

WILSON ROSE DE OLIVEIRA

James Brown Viana.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ.

Os membros infra-assinados vêm com o devido respeito e acatamento perante Vossa Senhoria, Requerer a homologação e o Registro da Chapa denominado "Amor e Fraternidade" de seus membros para a Gestão Administrativa da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA PROJETO RESGATE, iniciando-a em 13 de outubro do ano de dois mil e nove, terminando a presente gestão administrativa em 13 de outubro de dois mil e treze, da ERA CRISTÃ.

Artigo 34: Órgãos Executivos:

- ①-PRESIDENTE : Luzeni Alves Pamplona, brasileira, viúva, comerciante, Rg. 23.262.310-7 SSSP e CPF/MF 505.265.539-87 residente e domiciliada a Rua Osório Ribas de Paula, 699, centro.
- ②- VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO: Airton Fernandes Gracioli, ② brasileiro, viúvo, RG 1.470.021 SSPPr e CPF/Mf 206.532.209-87, residente e domiciliado a Avenida Guapuruvu, 436, Nucleo Residencial Affonso Alves de Camargo.
- 3-VICE-PRESIDENTE PARA ASSUNTOS ACADEMICOS: Dayanne Alves Santana, brasileira, solteira, estudante, RG 2.627.893 e CPF/MF 090.190.126-14, residente e domiciliada a Rua Osório Ribas de Paula, 699, centro.
- ④-VICE-PRESIDENTE PARA ASSUNTOS FINANCEIROS: ② Fernando Baldim, brasileiro, solteiro, militar, RG 6.276.878-3 e CPF/MF 015.935.219-09 residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, 1.949, centro.
- 5-DIRETOR SECRETARIO: Elaine Cristina Dudin Bolognezi, brasileira, casada, comerciante, RG nº 7.215.447-9 SSPPr e CPF/MF 028.110.749-10, residente e domiciliado a Rua Otávio Rechi, 113, Bairro Catuai.

6-DIRETOR TESOUREIRO: Aparecido Donizete da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 1.464.881 SSPPr e CPC/MF 348.810.349-87, residente e domiciliado a Rua Manoel G. Horta, 47, centro.

7-DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS: José Luiz Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG 483.283 SSPr e do CPF/MF nº 107.412.289-34, residente e domiciliado a Rua José Marchiori, 56, bairro da Igrejinha.

SEÇÃO II – DO CONELHO CURADOR

Artigo 20 – O Conselho Curador, órgão colegiado da (...)

4- Associados fundadores:

1- Fernando Baldin, brasileiro, solteiro, militar, RG nº 6.276.878-5 SSPr e CPF/MF 015.935.219-09, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, 1.949, centro.

2 – Maristela Pereira da Silva, brasileira, solteira, estudante, RG nº 4.395.037-1 e CPF/MF nº 031.553.999-29, residente e domiciliada a Rua Clóvis da Fonseca, 723, centro.

3 – Marcelo José Bolognezi, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 5.842.736-5 e CPF/MF nº 023.059.154-31, residente e domiciliado a Rua Otávio Rechi, 113, Bairro Catuaí.

4 – Delmo Luiz Ribeiro Junior, brasileiro, comerciante, RG nº 16.104.946 SSSP e CPF/MF 727.693.359-87, residente e domiciliado a Rua Osório Ribas de Paula, 1.735, centro.

5 (CINCO) – ASSOCIADOS EFETIVOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

5- Aparecido Donizete da Silva, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 1.464.881 SSPPr e CPF/MF 348.810.349-87, residente e domiciliado a Rua Manoel G Horta, 47, centro.

7- Maria Palmeirim Prates, brasileira, solteira, professora, RG nº 4.194.163-4 SSPPr e CPF/MF nº 545.274.579-34, residente e domiciliada a Rua Haiti, 30, Jardim Cidade Alta.

8- Luzeni Alves Pamplona, brasileira, viúva, comerciante, RG nº 23.262.310-7 SSSP e CPF/MF nº 505.265.539-87, residente e domiciliada a Rua Osório Ribas de Paula, 699, centro.

9- Airton Fernandes Gracioli, brasileiro, viúvo, comerciante, RG nº 1.470.021 SSPPr e CPF/MF nº 206.532.209-87, residente e domiciliado a Rua Guapuruvu, 436, Núcleo Affonso Alves de Camargo.

1 (UM) ASSOCIADO COORDENADOR:

10- Maria Palmeirim Prates, brasileira, solteira, professora, RG nº 4.194.163-4 SSPPr e CPF/MF nº 545.274.579-34, residente e domiciliada a Haiti, 30, Jardim Cidade Alta.

1 (UM) ASSOCIADO DIRETOR:

11- Elaine Cristina Dudin Bolognezi, brasileira, casada, comerciante, RG nº 7.215.447-9 e CPF/MF nº 028.110.749-10, residente e domiciliada a Rua Otávio Rechi, 113, Bairro Catuai.

4 (QUATRO) ASSOCIADOS SUPLENTE ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL

12- Lucival Belarmino Dutra, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3.440898-2 SSPPr e CPF/MF nº 364.278.543-34, residente e domiciliado a Rua Clotário Portugal, 1.348, centro.

13- João Clovis de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4.020.631-0 e CPF/MF 528.028.769-53, residente e domiciliado a rua Homero, 184, vila nova.

14- Vitoria Rubia Maria Viecilli, brasileira, solteira, estudante, RG nº 3.356.941-6 e CPF/MF 362.184.999-87, residente e domiciliado a rua Ozório Ribas de Paula nº 699 3º andar, Centro.

15- José Diego Pamplona, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 50.238.293-4 SSP Pr, CPF/MF 332.366.428-07, residente e domiciliado a rua Osório Ribas de Paula, 699 3º andar, Entro

Outrossim, devidamente empossados os Membros epigrafados em seus respectivos cargos na data de 13 de novembro de 2009, Conforme lavratura em Livro Atas, para a gestão administrativa da Associação Filantrópica e Missionária Projeto Resgate AFIMIPRE, com fulcro no Artigo 62, § único do aludido ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA PROJETO RESGATE, qual seja, iniciando a presente Gestão Administrativa em 13 de outubro de 2009, findando-a em 13 de outubro de 2013 da ERA CRISTÃ.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Apucarana-Paraná em 13 de outubro de 2009

Luzeni Alves Pamplona
presidente

Elaine Cristina Dudin Bolognezi
secretaria